



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

Ofício n° 174/2024

Carnaíba, 27 de dezembro de 2024.

Assunto: Encaminha Decreto Legislativo

Senhor Prefeito:

Sirvo-me do presente para encaminhar a vossa senhoria, o DECRETO LEGISLATIVO abaixo descrito:

- **DECRETO LEGISLATIVO N° 29/2024 – Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2024, alterando a redação do Caput do Art. 6° da Lei Municipal n° 1119, de 29 de dezembro de 2023.**

Sendo o que nos apresenta para o momento, enviamos nossos votos de elevada estima consideração e apreço.

Atenciosamente.


Alex Mendes da Silva
Presidente do Poder Legislativo

Exmo. Sr.
José de Anchieta Gomes Patriota
MD. Prefeito do Município de Carnaíba – PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECLARO QUE RECEBI _____
Data 27/12/2024
Assinatura _____


Karine Imaculada N. de Carvalho
CHEFE DE GABINETE
Mat. 60100907



DECRETO LEGISLATIVO Nº 29/2024.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2024, alterando a redação do Caput do Art. 6º da Lei Municipal nº 1119, de 29 de dezembro de 2023.

ALEX MENDES DA SILVA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou em sessão extraordinária, para ser submetido à Sanção do Poder Executivo, para sua transformação em Lei o seguinte.

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício de 2024 no montante de **35% (trinta e cinco por cento)** para **40% (Quarenta Por cento)** do valor da despesa fixada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º - O Art.6º da Lei Municipal n.º 1119, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo durante o Exercício de 2023 a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da Receita Prevista nesta Lei, na conformidade do Art. 6º, da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024, com a finalidade de atender insuficiências de dotações constantes da presente Lei e de créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40º e 43º da Lei Federal Nº 4.320/64;

II - Realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita nos termos do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000, obedecidas às normas do Banco Central do Brasil e Resoluções do Senado Federal.

III- Contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como a execução de programas de habitação e saneamento, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.

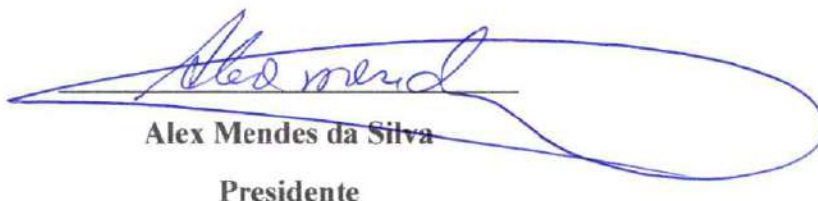


CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba-PE, 27 de dezembro de 2024.



Alex Mendes da Silva
Presidente